

ATO Nº 053/2019 – DISP. 24/10/2019

tjes.jus.br/corregedoria/2019/10/24/ato-no-053-2019-disp-24-10-2019

Fabiana Oliveira da Silva

24 out, 2019

PODER JUDICIÁRIO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATO Nº 53/2019

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JR., CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; E;

CONSIDERANDO a edição da **Lei Estadual 9.974/2013**, datada de 09 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 10 de janeiro de 2013, que “dispõe sobre o Regimento de Custas e adota outras providências”;

CONSIDERANDO a edição da **Lei Estadual 10.178/2014**, datada de 14 de março de 2014, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 17 de março de 2014, que “altera os artigos 4º, 6º e 8º da Lei nº 9.974, de 09.01.2013 – Regimento de Custas do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo”;

CONSIDERANDO que o **parágrafo único do artigo 35 da Lei Estadual 9.974/2013** preconiza que cumpre à egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo publicar, anualmente, a tabela detalhada de classes processuais, consoante a taxonomia adotada pelo colendo CNJ – Conselho Nacional da Justiça -, constando a importância das custas em VRTE – Valor de Referência do Tesouro Estadual – e o correspondente, devidamente atualizado, em moeda vigente;

CONSIDERANDO que o **artigo 1º do Decreto Estadual 4331-R**, datado de 21 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 21 de novembro de 2018, dispõe que o VRTE – Valor de Referência do Tesouro Estadual – a vigorar, no exercício de 2019, será de R\$ 3,4217 (três reais e quatro mil duzentos e dezessete décimos de milésimos de real);

CONSIDERANDO que a **tabela 14 do Ato nº 20/2018** da Corregedoria Geral da Justiça, publicado no Diário Oficial da Justiça em 18 de dezembro de 2018, criada pela **Lei Estadual nº 4.847**, datada de 30 de dezembro de 1993, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 31 de dezembro de 1993, estipula os valores a serem cobrados a título de custas únicas nos Juizados Especiais;

RESOLVE:

ART. 1º – DETERMINAR a atualização das tabelas de classes processuais, de acordo com as Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário criadas pelo colendo CNJ – Conselho Nacional da Justiça -, demonstrando a importância das custas judiciais em VRTE – Valor de Referência do Tesouro Estadual – e o correspondente, devidamente atualizado, em moeda vigente.

ART. 2º – DETERMINAR a disponibilização das aludidas tabelas de classes processuais no sítio eletrônico da egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo (www.cgj.es.jus.br), de acordo com a taxonomia adotada pelo colendo CNJ – Conselho Nacional da Justiça – e harmonicamente parametrizada com base na **Lei Estadual 9.974/2013**, datada de 09 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 10 de janeiro de 2013, que “*dispõe sobre o Regimento de Custas e adota outras providências*”, com as alterações que lhe foram introduzidas pela **Lei Estadual 10.178/2014**, datada de 14 de março de 2014, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado de 17 de março de 2014, que “*altera os artigos 4º, 6º e 8º da Lei nº 9.974, de 09.01.2013 – Regimento de Custas do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo*”.

ART. 3º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º – Fica revogado o Ato nº 22/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo.

Vitória-ES, 18 de outubro de 2019.

DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JR.

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

**TABELAS DE CLASSES PROCESSUAIS DO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO
PARAMETRIZADAS:**

JUIZADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CLIQUE AQUI)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (CLIQUE AQUI)

**PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS
(CLIQUE AQUI)**

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO (CLIQUE AQUI)

PROCESSO CRIMINAL (CLIQUE AQUI)

PROCESSO MILITAR (CLIQUE AQUI)

**TABELAS DE CLASSES PROCESSUAIS DO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO
PARAMETRIZADAS:**

JUIZADOS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE (CLIQUE AQUI)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS (CLIQUE AQUI)

**PROCEDIMENTOS PRÉ-PROCESSUAIS DE RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS
(CLIQUE AQUI)**

PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO (CLIQUE AQUI)

PROCESSO CRIMINAL (CLIQUE AQUI)

PROCESSO MILITAR (CLIQUE AQUI)

JUIZADOS ESPECIAIS (CLIQUE AQUI)

TURMAS RECURSAIS (CLIQUE AQUI)

TURMA ESTADUAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI (CLIQUE AQUI)

RECONVENÇÃO E CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO (CLIQUE AQUI)